

## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Câmara Municipal Imperatriz <cpl\_camaramunicipaldeitz@outlook.com>

Qua, 04/08/2021 11:01

Para: impresulma@gmail.com <impresulma@gmail.com>

Prezados Senhores,



Solicito enviar proposta de preços a esta CPL para a Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de instalações Hidro sanitárias, na Câmara Municipal de Imperatriz - MA. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.947,51 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. A proposta de preços deverá especificar os produtos/serviços detalhadamente, e o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 1.1. Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Fls. 17

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante,

comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Fls. 18

10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

1. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.
1. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Hayanne Kliscia Lima da Silva  
Presidente da CPL  
PORT. 001/2021



Fls. 19

**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**C.N.P.J/MF: 21.565.835/0001-69**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Empresa **IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 21.6565.835/0001-69, sediada na Rua Alagoas, n 1826 / CEP: 65.919-161 – Santa Rita – Imperatriz - Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ORLANDO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 15/06/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n.º **034615552008-3 - SESP/MA**, expedição 23/01/2008 e **C.P.F.** sob o n.º **602.793.833-12**, residente e domiciliado, na Rua Sete de Setembro, n.º 112, Bairro Bom Sucesso na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão; CEP 65.905-075, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz-MA, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de Revisão de Instalações Hidro-Sanitarias Câmara Municipal de Imperatriz (MA),

a) Validade da proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato.

c) O preço da proposta é de **R\$ 16.947,51** ( Dezesseis mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Imperatriz – MA, 05 de agosto de 2021

**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**ORLANDO DUARTE DA SILVA**

C.P.F: 602.793.833-12

Sócio Adiministrador

**CNPJ: 21.565.835/0001-69**  
**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**Rua: Alagoas, 1826**  
**Santa Rita**  
**CEP: 65.919-161**  
**IMPERATRIZ -- MARANHÃO**





IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.565.835/0001-69

Fls. 20

Para:

Câmara Municipal de Imperatriz

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: REVISAO DE INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Local: CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Data: 29/07/2021

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | UN | QUANT. | UNIT.  | TOTAL           |
|-------|------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------------|
| 01    | SERVICOS GERAIS                                            |    |        |        |                 |
| 01.01 | RETELHAMENTO TELHA FIBRO-CIMENTO C/ APROV. 70%             | M2 | 60,00  | 40,13  | 2.407,80        |
|       | <b>SUB TOTAL</b>                                           |    |        |        | <b>2.407,80</b> |
| 02    | INSTALACOES HIDRAULICAS                                    |    |        |        |                 |
| 02.01 | REDE HIDRAULICA - REVISAO GERAL                            | VB | 1,00   | 459,46 | 459,46          |
| 02.02 | PONTO P/ REGISTRO DE GAVETA                                | UN | 4,00   | 522,03 | 2.088,12        |
| 02.03 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO,DIAMETRO 25MM(1")                 | UN | 4,00   | 192,62 | 770,48          |
| 02.04 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO,DIAMETRO 50MM(2")                 | UN | 1,00   | 273,29 | 273,29          |
| 02.05 | TORNEIRA DE BOIA,DIAMETRO 20MM(3/4")                       | UN | 1,00   | 95,48  | 95,48           |
| 02.06 | TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM,INCL.CONEXOES,DIAM.20MM(1/2")  | M  | 12,00  | 52,23  | 626,76          |
| 02.07 | TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM,INCL.CONEXOES,DIAM.25MM(3/4")  | M  | 12,00  | 66,05  | 792,60          |
| 02.08 | PONTO HIDRAULICO SIMPLES                                   | PT | 15,00  | 132,20 | 1.983,00        |
| 02.09 | RASGO EM ALVENARIA P/TUBULACOES,DIAM.32 A 50MM(1 1/4 A 2") | M  | 12,00  | 26,86  | 322,32          |
| 02.10 | ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAM,DIAM.32 A 50MM (1 1/4 A 2")    | M  | 12,00  | 22,78  | 273,36          |
|       | <b>SUB TOTAL</b>                                           |    |        |        | <b>7.684,87</b> |

  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Rua: Alagoas, 1826  
Santa Rita  
CEP: 65.919-161  
IMPERATRIZ -- MARANHÃO

**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 21.565.835/0001-69

Fls. 21

Para:

Câmara Municipal de Imperatriz

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obra: REVISAO DE INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Local: CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Data: 29/07/2021

| ITEM      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                      | UN | QUANT. | UNIT.  | TOTAL           |
|-----------|-------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-----------------|
| <b>03</b> | <b>INSTALACOES SANITARIAS</b>                               |    |        |        |                 |
| 03.01     | REDE DE ESGOTO - REVISAO GERAL                              | VB | 1,00   | 737,45 | 737,45          |
| 03.02     | TUBO DE PVC BRANCO,P/ESGOTO,DIAM.40MM(1 1/2")               | M  | 6,00   | 46,99  | 281,94          |
| 03.03     | TUBO DE PVC BRANCO,P/ESGOTO,DIAM.50MM(2")                   | M  | 6,00   | 60,57  | 363,42          |
| 03.04     | TUBO DE PVC BRANCO,P/ESGOTO,DIAM.100MM(4")                  | M  | 12,00  | 76,55  | 918,60          |
| 03.05     | PONTO SANITARIO                                             | PT | 15,00  | 104,53 | 1.567,95        |
| 03.06     | RASGO EM CONCRETO P/TUBULACOES,DIAM.65 A 100MM (2 1/2 A 4") | M  | 12,00  | 95,21  | 1.142,52        |
| 03.07     | ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAM,DIAM.65 A 100MM(2 1/2 A 4")     | M  | 12,00  | 36,68  | 440,16          |
|           | <b>SUB TOTAL</b>                                            |    |        |        | <b>5.452,04</b> |
| <b>04</b> | <b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>                                |    |        |        |                 |
| 05.01     | LIMPEZA GERAL                                               | M2 | 140,00 | 10,02  | 1.402,80        |
|           |                                                             |    |        |        | <b>1.402,80</b> |

**TOTAL DESTE ORÇAMENTO****R\$ 16.947,51**

Período de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação

Imperatriz - MA, 05 de agosto de 2021

*Orlando Duarte da Silva*  
**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI****ORLANDO DUARTE DA SILVA**

Sócia Administradora

**CNPJ: 21.565.835/0001-69**  
**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
Rua: Alagoas, 1826  
Santa Rita  
CEP: 65.919-161  
**IMPERATRIZ -- MARANHÃO**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Fls. 22

Pelo presente instrumento, o Sr. **ORLANDO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 15/06/1991, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º **034615552008-3 - SESP/MA**, expedição **23/01/2008** e **C.P.F.** sob o n.º **602.793.833-12**, residente e domiciliado, na Rua Sete de Setembro, n.º 112, Bairro Bom Sucesso na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão; CEP 65.905-075 e a Sra. **LEIDIANE GOMES REIS**, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/09/1986, empresária, portadora da **Carteira de Identidade** sob o n.º **019086192001-9 - SESCOGPEC/MA**, expedição **27/08/2009** e **C.P.F.** sob o n.º **013.509.473-93**, residente e domiciliada na Rua D, n.º 57, Bairro Santa Rita, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.917-080. Ambos os sócios serão representados neste ato pelo(a) Procurador(a) **ILDOMAR SANTOS CHAVES**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contabilista, natural da cidade de Amarante do Maranhão - MA, data de nascimento **20/08/1963**, portador da **Carteira de Identidade Profissional**: sob o n.º **MA-008427/O-3**, expedida por **CRC/MA**, **Carteira de Identidade (RG)**: sob o n.º **805.692**, expedida por **SSP/MA** e **CPF**: sob o n.º **237.078.013-49**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Nove, n.º 16, Quadra 904, Parque do Buriti, CEP: **65.916-550**.

Únicos sócios da **IMPRESULMA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** com sede na **Rua Alagoas, n.º 1826, Bairro Santa Rita, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.919-161**, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21200886140**, em sessão de **12/12/2014** e inscrita no CNPJ sob o n.º **21.565.835/0001-69** resolvem, assim, alterar e transformar a sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:**

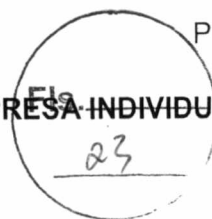
Não pretendendo continuar com as explorações dos objetos sociais, retira-se da sociedade a sócia Sra. **LEIDIANE GOMES REIS** acima qualificada, cedendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas de capital na sociedade, correspondente a **25.000 (vinte e cinco mil)** quotas de valor nominal de **R\$ - 1,00 (um real)** cada uma, totalizando a importância de **R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Todo o Capital Social será transferido para o sócio remanescente na sociedade o Sr. **ORLANDO DUARTE DA SILVA**, no valor de **R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** divididos em **25.000 (vinte e cinco mil)** quotas de valor nominal de **R\$ - 1,00 (um real)**. A sócia cedente declara sob as penas da lei haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas para não mais reclamar em juízo ou fora dele;

**Cláusula Segunda:**

Todas as suas atividades principal e secundárias ficam alteradas a partir desta data para:

**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



- 14.12-6-01 - Confeccção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-01 - Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (com predominância de ônibus, motocicleta, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.19-9-01 - Fotocópias

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.91-1-00 - Ensino de esportes

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som, shows pirotécnicos)

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.)

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**Cláusula Terceira:**

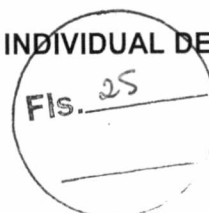
Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, adotando como nome de fantasia a expressão **IMPRESULMA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Quarta:**

O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e com um aumento de **R\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** integralizado neste ato em moeda corrente nacional vindo do sócio remanescente, totalizando a importância de **R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais)** passa a constituir o capital da EIRELI.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



**Parágrafo Único:**

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

**Cláusula Quinta:**

A administração da empresa será exercida pela titular **ORLANDO DUARTE DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Sexta:**

O Titular – Administrador **ORLANDO DUARTE DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

● **Parágrafo Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**Parágrafo Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

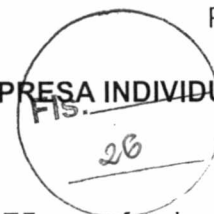
● Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI o Sr. **ORLANDO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, nascido em 15/06/1991, empresário, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º **034615552008-3** - **SESP/MA**, expedição **23/01/2008** e **C.P.F.** sob o n.º **602.793.833-12**, residente e domiciliado, na **Rua Sete de Setembro, n.º 112, Bairro Bom**



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



**Sucesso** na cidade de **Imperatriz**, estado do **Maranhão**, **CEP 65.905-075** com fundamento no Artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitada:

**Cláusula Primeira:**

A empresa individual gira sob a denominação **IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI** adotando como nome de fantasia a expressão **IMPRESULMA** com sede na Rua **Alagoas**, n.º **1826**, Bairro **Santa Rita** na cidade de **Imperatriz**, Estado do **Maranhão**, **CEP. 65.919-161**.

**Parágrafo Primeiro:**

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

**Cláusula Segunda:**

O objeto da empresa individual é:

**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

**14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida**

**14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida**

**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**

**23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal**

**32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos**

**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

**46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**

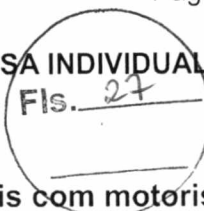
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**

**47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas**

**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

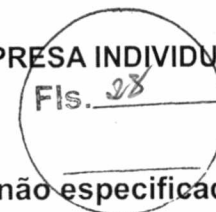
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (com predominância de ônibus, motocicleta, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som, shows pirotécnicos)
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.)
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**Cláusula Terceira:**

A Empresa iniciou suas atividades em 12/12/2014 conforme registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO**

**Cláusula Quarta:**

O Capital Social é de **R\$ - 200.000,00 (duzentos mil reais)**, totalmente subscritas e integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular/empresário: **ORLANDO DUARTE DA SILVA**.

**Parágrafo Único:**

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

**Cláusula Quinta:**

A administração da empresa será exercida por seu titular **ORLANDO DUARTE DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Cláusula Sexta:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Sétima:**

O Titular – Administrador **ORLANDO DUARTE DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**



**Parágrafo Segundo** - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Imperatriz – MA, 04 de janeiro de 2021.

**Orlando Duarte da Silva**

Titular Pessoa Física

Neste ato representado por seu procurador

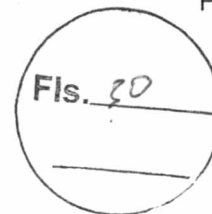
**Ildomar Santos Chaves**

**Leidiane Gomes Reis**

Sócia Retirante da Sociedade

Neste ato representado por seu procurador

**Ildomar Santos Chaves**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 23707801349                      | ILDOMAR SANTOS CHAVES |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 09:40 SOB N° 21600175119.  
PROTOCOLO: 210001232 DE 11/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100153362. CNPJ DA SEDE: 21565835000169.  
NIRE: 21600175119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



O TERRITÓRIO NACIONAL  
2140441445



2140441445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ORLANDO DUARTE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
0346155520083 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO  
602.793.833-12 15/06/1991

FILIAÇÃO  
OSMAR DA SILVA

MARIA DAS NEVES TERRAO  
DUARTE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
PERMISSÃO AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
07495321733 20/11/2021 20/11/2020

OBSERVAÇÕES  
EAR;

*Orlando Duarte da Silva*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
20/11/2020

*Leiliane Abrelia Brito*  
Diretora Geral - Detran / MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

98768160846  
MA041405170

MARANHÃO

6º

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 155, Aracati Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100 Anos

Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT030445BEGMY0K1IFUEOG13,  
28/07/2021 11:18:15, Ato: 13.18, Total  
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERP R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6º

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

Rua Urbano Santos, 155, Aracati Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | 6oficio.imp@gmail.com

100 Anos

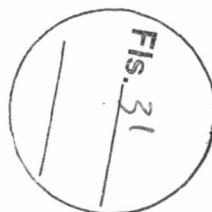
**AUTENTICAÇÃO**

Pedido: 347.170

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento  
que me foi apresentado. Dou Fé valores cobrados:  $4,63 + 0,13 + 0,36 =$   
5,12

Imperatriz - MA, 28 de julho de 2021.

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado





**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2020**

**IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

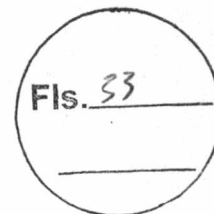
Rua Alagoas, n.º 1826. Bairro Santa Rita, CEP. 65.919-161

Imperatriz - Maranhão

CNPJ: 21.565.835/0001-69

NIRE: 21600175119

ARQUIAMENTO NA JUCEMA EM 12/01/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                            |
|----------------|----------------------------|
| NOME.....      | : ILDOMAR SANTOS CHAVES    |
| REGISTRO.....  | : MA-008427/O-3            |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF.....       | : 237.078.013-49           |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/02/2021 as 16:51:51.

Válido até: 06/05/2021.

Código de Controle: 2395.7515.5670.5807.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E

DISPONIVEL

CAIXA

22.869,29

DINHEIRO EM ESPECIE

22.869,29

CLIENTES

DUPLICATAS A RECEBER

56.452,00

CLIENTES DIVERSOS

56.452,00

ESTOQUE

MERCADORIAS

48.125,00

MERCADORIAS DIVERSAS

48.125,00

127.446,29

A T I V O I M O B I L I Z A D O

IMOVEIS

CONSTRUÇOES E EDIFICIOS

58.500,00

CONTRUCOES

58.500,00

MOVEIS E UTENSILIOS

MOVEIS E UTENSILIOS

48.200,00

MOVEIS E UTENSILIOS

48.200,00

106.700,00

TOTAL DO ATIVO

234.146,29

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

---

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
ORLANDO DUARTE DA SILVA  
C.I.: 034615552008-3 SESP/MG CPF: 602.793.833-12

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
TEC.ANGELA MARIA GUIMARAES  
C.I.: 2088504 SSP/MG CPF: 400.879.996-68

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 21.565.835/0001-69  
 NIRE: 21600175119  
 RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
 IMPERATRIZ - MARANHÃO

Fls. 35

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

## P A S S I V O

## P A S S I V O C I R C U L A N T E

## FORNECEDORES

|                           |                 |  |
|---------------------------|-----------------|--|
| <b>DUPLICATAS A PAGAR</b> | <b>2.535,98</b> |  |
|---------------------------|-----------------|--|

|                  |          |  |
|------------------|----------|--|
| FORNECEDOR No 01 | 2.535,98 |  |
|------------------|----------|--|

## OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS

|                                              |                 |  |
|----------------------------------------------|-----------------|--|
| <b>OBRIGACOES SOCIAIS E SALARIOS A PAGAR</b> | <b>2.018,83</b> |  |
|----------------------------------------------|-----------------|--|

|                 |        |  |
|-----------------|--------|--|
| INSS A RECOLHER | 437,85 |  |
|-----------------|--------|--|

|                 |        |  |
|-----------------|--------|--|
| FGTS A RECOLHER | 501,15 |  |
|-----------------|--------|--|

|                          |        |  |
|--------------------------|--------|--|
| CONT SINDICAL A RECOLHER | 227,74 |  |
|--------------------------|--------|--|

|                    |        |  |
|--------------------|--------|--|
| PRO LABORE A PAGAR | 413,85 |  |
|--------------------|--------|--|

|                   |        |  |
|-------------------|--------|--|
| ORDENADOS A PAGAR | 438,24 |  |
|-------------------|--------|--|

|                               |               |  |
|-------------------------------|---------------|--|
| <b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b> | <b>911,79</b> |  |
|-------------------------------|---------------|--|

|                            |        |  |
|----------------------------|--------|--|
| IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER | 911,79 |  |
|----------------------------|--------|--|

## FINANCIAMENTOS

|                                |                 |  |
|--------------------------------|-----------------|--|
| <b>BANCO COM FINANCIAMENTO</b> | <b>2.334,00</b> |  |
|--------------------------------|-----------------|--|

|                     |          |  |
|---------------------|----------|--|
| BANCO DO BRASIL S/A | 2.334,00 |  |
|---------------------|----------|--|

7.800,60

## P A T R I N O M I O L I Q U I D O

## CAPITAL

|                                 |                   |  |
|---------------------------------|-------------------|--|
| <b>CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO</b> | <b>200.000,00</b> |  |
|---------------------------------|-------------------|--|

|                              |            |  |
|------------------------------|------------|--|
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 200.000,00 |  |
|------------------------------|------------|--|

## RESERVAS DE LUCROS

|                          |                  |  |
|--------------------------|------------------|--|
| <b>LUCROS ACUMULADOS</b> | <b>26.345,69</b> |  |
|--------------------------|------------------|--|

|                            |           |  |
|----------------------------|-----------|--|
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | 26.345,69 |  |
|----------------------------|-----------|--|

226.345,69

## TOTAL DO PASSIVO

234.146,29

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

---

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
 ORLANDO DUARTE DA SILVA  
 C.I.: 034615552008-3 SESP/MG CPF: 602.793.833-12

---



---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
 TEC.ANGELA MARIA GUIMARAES  
 C.I.: 2088504 SSP/MG CPF: 400.879.996-68

---



IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO  
234.146,29 (DUZENTOS TRINTA E QUARENTA MIL, CENTO E QUATENRA E SEIS  
REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

---

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
ORLANDO DUARTE DA SILVA  
C.I.: 034615552008-3 SESP/MG CPF: 602.793.833-12

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
TEC.ANGELA MARIA GUIMARAES  
C.I.: 2088504 SSP/MG CPF: 400.879.996-68

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

|                                              |              |              |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|
| MERCADORIAS                                  |              |              |
| VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA.....           | 350.129,74   |              |
| TOTAL DAS RECEITAS.....                      |              | 350.129,74   |
| CANCELAMENTO E DEVOLUCOES                    |              |              |
| IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS                  |              |              |
| IMPOSTO SIMPLES.....                         | (19.962,12)  |              |
| TOTAL DO IMPOSTOS S/ VENDAS.....             |              | (19.962,12)  |
| RECEITAS OPERACIONAL LIQUIDA.....            |              | 330.167,62   |
| FINANCEIRAS DIVERSAS                         |              |              |
| DESPESAS RECUPERADAS                         |              |              |
| MERCADORIA.....                              | (289.475,98) |              |
| (-)ESTOQUE FINAL.....                        | 48.125,00    |              |
| TOTAL DO CUSTOS S/ MERCADORIAS VENDIDAS..... |              | (241.350,98) |
| LUCRO BRUTO.....                             |              | 88.816,64    |
| DESPESAS OPERACIONAIS                        |              |              |
| ADMINISTRATIVAS                              |              |              |
| PRO-LABORE.....                              | (5.530,00)   |              |
| INSS.....                                    | (135,85)     |              |
| TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....      |              | (5.665,85)   |
| VENDAS                                       |              |              |
| SALARIOS E ORDENADOS.....                    | (41.122,33)  |              |
| FERIAS.....                                  | (1.565,25)   |              |
| 13º SALARIO.....                             | (39,04)      |              |
| INSS.....                                    | (4.411,57)   |              |
| FGTS.....                                    | (2.532,54)   |              |
| TOTAL DAS DESPESAS C/VENDAS.....             |              | (49.670,73)  |
| DESPESAS DIVERSAS                            |              |              |
| DESP C/ AGUA E ESGOTOS.....                  | (797,41)     |              |
| DESP C/ ENERGIA ELETRICA.....                | (1.112,50)   |              |
| DESP C/ TELEFONE.....                        | (822,83)     |              |
| DESP C/ HONORARIO CONTABIL.....              | (3.600,00)   |              |
| DESP C/ FRETES.....                          | (586,75)     |              |
| TOTAL DAS DESPESAS GERAIS.....               |              | (6.919,49)   |
| DEPESAS FINANCEIRAS                          |              |              |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                         |              |              |
| MULTAS FISCAIS PUNITIVAS.....                | (214,88)     |              |
| TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTARIAS.....          |              | (214,88)     |
| TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS.....         |              | (62.470,95)  |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISIOES.....          |              | 26.345,69    |
| RESULTADO DO EXERCICIO.....                  |              | 26.345,69    |

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



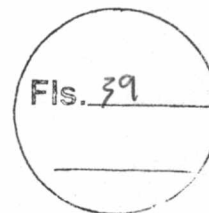
BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS

|                                               |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....               | 26.345,69 |
| TOTAL DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS..... | 26.345,69 |

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOCOM LUCRO  
DE 26.345,69 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA  
E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

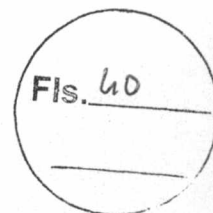
---

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
ORLANDO DUARTE DA SILVA  
C.I.: 034615552008-3 SESP/MG CPF: 602.793.833-12

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
TEC.ANGELA MARIA GUIMARAES  
C.I.: 2088504 SSP/MG CPF: 400.879.996-68

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

DEMONSTRACAO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM BASE  
NOS SEGUINTE PARÂMETROS EM 31/12/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
LG = .....  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

127.446,29 + 0,00  
LG = ..... = 16,33  
7.800,60 + 0,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

ATIVO TOTAL  
SG = .....  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

234.146,29  
LG = ..... = 30,01  
7.800,60 + 0,00

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

---

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
ORLANDO DUARTE DA SILVA  
C.I.: 034615552008-3 SESP/MG CPF: 602.793.833-12

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
TEC.ANGELA MARIA GUIMARAES  
C.I.: 2088504 SSP/MG CPF: 400.879.996-68

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 21.565.835/0001-69  
NIRE: 21600175119  
RUA ALAGOAS, N.º 1826, BAIRRO SANTA RITA, CEP. 65.919-161  
IMPERATRIZ - MARANHÃO



BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

DEMONSTRACAO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM BASE  
NOS SEGUINTES PARÂMETROS EM 31/12/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ATIVO CIRCULANTE  
LG = .....  
PASSIVO CIRCULANTE

127.446,29  
LC = ..... = 16,33  
7.800,60

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
GE = .....  
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.800,60  
GE = ..... = 0,03  
226.345,69

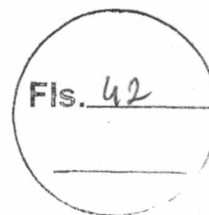
Imperatriz, 31 de Dezembro de 2020

---

IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
ORLANDO DUARTE DA SILVA  
C.I.: 034615552008-3 SESP/MG CPF: 602.793.833-12

---

ILDOMAR SANTOS CHAVES  
TEC.ANGELA MARIA GUIMARAES  
C.I.: 2088504 SSP/MG CPF: 400.879.996-68

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 23707801349                      | ILDOMAR SANTOS CHAVES   |
| 60279383312                      | ORLANDO DUARTE DA SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 08:00 SOB N° 20210187670.  
PROTOCOLO: 210187670 DE 04/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100803340. CNPJ DA SEDE: 21565835000169.  
NIRE: 21600175119. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.  
IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IMPERATRIZ  
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"  
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440  
Tel.: (0\*\*99) 3529-2039

Fls. 43

## SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **27/07/2021 às 09h01**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.835/0001-69.

**CERTIFICO**, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, **aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um).** Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, \_\_\_\_\_, Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 27 de julho de 2021.



*Edilene Bandeira de Araújo*  
Edilene Bandeira de Araújo  
Secretária da Distribuição  
Mat: 180685

6º

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Urbano Santos, 155, Aracati Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | oficio.imp@gmail.com

100

Poder Judiciário TJMA Selo  
AUTENT030445MI2PBZTYAJA32017  
28/07/2021 12:01:01, Ato: 43.18, Total  
R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 PERC R\$ 0,13  
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



6º

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Urbano Santos, 155, Aracati Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99155-2929 | oficio.imp@gmail.com

100

#### AUTENTICAÇÃO

Pedido: 347 183

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento  
que me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,63 + 0,13 + 0,36 =  
5,12

Imperatriz - MA, 28 de julho de 2021

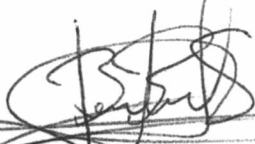
**ATESTADO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

**6° AUTENTICADO**

A Empresa, ATIVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.901.350/0001-33, sediada em Rua Aquiles Lisboa, nº 112 – Sala 01 – CEP: 65.913-483 – Entroncamento, Imperatriz / MA 2098 – Centro - Imperatriz-Maranhão, atesta para fins que a IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ: 21.565.835/0001-69 e sediada na Rua Alagoas, 1826–Santa Rita–Imperatriz – MA, CEP: 65.919-161 nos prestou serviços de manutenção e revisão do nosso sistema de energia elétrica, serviços de manutenção e revisão de hidráulica e sanitárias em nossas obras e serviços de pequenos reparos prediais os quais foram executados de acordo o cronograma físico financeiro.

Imperatriz – MA, 12 de janeiro de 2021

**6° Ofício**



**ATIVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**JOÃO BATISTA BRITO SOARES**

R.G nº 5510354 SSP/MA

CPF nº 269.803.633-87

Sócio Administrador

**6° AUTENTICADO**

**6° AUTENTICADO**

**6°** 6° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ  
Rua Uniao Santos, 155, Aracali Office, Centro, Imperatriz-MA, CEP - 65900-410  
Fone: (99) 3523-2173 | (99) 99166-5996 | 6oficio.imp@gmail.com

**100**

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
RECPIR030445LJSGVUKUUN35870,  
28/07/2021 11:18:47, Ato: 13.17.2,  
Parte(s): JOAO BATISTA BRITO  
SOARES, Rec Firma: Semelhante,  
Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 PERC R\$  
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Carla Maria Alexandre Silva*  
Escritório

Rua Aquiles Lisboa, nº 112 – Sala 01 – CEP: 65.913-483 – Entroncamento

CNPJ nº 14.901.350/0001-33

Telefone: 099 99166-5996

Imperatriz - Maranhão

Fls. 46

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                            |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                            |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.565.835/0001-69<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>12/12/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>IMPRESULMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                            | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)<br>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Dispensada *)<br>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)<br>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)<br>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) |                                                     |                                            |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                            |                                |
| LOGRADOURO<br>R ALAGOAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br>1826                                      | COMPLEMENTO<br>*****                       |                                |
| CEP<br>65.919-161                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA RITA                       | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ                    | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | TELEFONE<br>(99) 9112-1944/ (99) 8468-5152 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/12/2014   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                            |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 14:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.565.835/0001-69<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/12/2014             |
| NOME EMPRESARIAL<br>IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)<br>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho<br>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)<br>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições<br>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)<br>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)<br>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas<br>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)<br>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>R ALAGOAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NUMERO<br>1826                                      | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br>65.919-161                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA RITA                       | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ                    |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO                        |
| TELEFONE<br>(99) 9112-1944/ (99) 8468-5152                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/12/2014            |                                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                            |

Fis. 44

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 14:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.565.835/0001-69<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/12/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares<br>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)<br>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento<br>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)<br>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)<br>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente<br>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)<br>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente<br>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R ALAGOAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NUMERO<br>1826                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>65.919-161                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>SANTA RITA                       | MUNICÍPIO<br>IMPERATRIZ        |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | TELEFONE<br>(99) 9112-1944/ (99) 8468-5152          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>12/12/2014            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |



(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 14:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 21.565.835/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:50:15 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **506A.923C.2CAD.F656**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fls. 51



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.565.835/0001-69

**Razão Social:** IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R ALAGOAS 1826 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201495034987505

Informação obtida em 27/07/2021 11:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 21.565.835/0001-69

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 20/07/2021, às 18h19

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

**Última competência processada do CAGED:** 06/2021

**Última competência processada da RAIS:** 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4C5t8C9**.



Fls. 53

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

**CNPJ:** 21.565.835/0001-69

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 20/07/2021, às 18h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

**3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4C5t0nI.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.565.835/0001-69

Certidão nº: 22841799/2021

Expedição: 27/07/2021, às 11:05:56

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.565.835/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

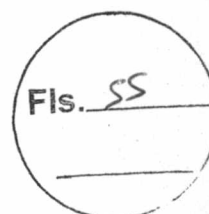
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Previdência e Trabalho**  
**Secretaria de Trabalho**  
**Subsecretaria de Inspeção do Trabalho**  
**Relação de Infrações Trabalhistas**

**EMPREGADOR:** IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI (IMPRESULMA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 21.565.835/0001-69

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 20/07/2021, às 18h19

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4C5tE10**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Fls. 56

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
 Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
 Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
 Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
 Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
 Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 13, caput, da MP 927.  
 Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
 Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
 Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
 Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
 Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Fls. 54



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.

Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.

Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.

Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.

Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.

Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.

Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Fls. 58

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
 Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
 Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
 Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
 Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
 Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
 Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fls. 59

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
 Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
 Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
 Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
 Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
 Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
 Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
 Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
 Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
 Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
 Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
 Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
 Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
 Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
 Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
 Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
 Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
 Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
 Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
 Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
 Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
 Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
 Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
 Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
 Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
 Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
 Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
 Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 394-A da CLT.  
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
 Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
 Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
 Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
 Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
 Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
 Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
 Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
 Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
 Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
 Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
 Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
 Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
 Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
 Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
 Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
 Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
 Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Fls. 62





Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.  
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Fls. 64



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fls. 65

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Fls. 66

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
 Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 74, §2º da CLT.  
 Art. 74, §3º da CLT.  
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
 Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
 Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
 Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
 Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
 Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Fls. 67

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 188388/21

Data da 27/07/2021 10:45:45

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 21565835000169

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS |           |              |                            |
|-----------------------|-----------|--------------|----------------------------|
| TIPO                  | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO                   |
| AUTO DE INFRACAO      | 358506052 | 02/07/2021   | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |
| AUTO DE INFRACAO      | 358507545 | 27/07/2021   | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/07/2021 10:45:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 041310/21

Data da Certidão: 17/06/2021 00:15:21

CPF/CNPJ CONSULTADO: **21565835000169**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2021.

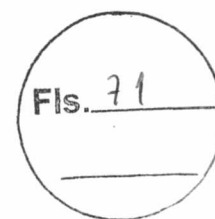
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/07/2021 10:46:43





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



**CERTIDÃO POSITIVA**  
**(COM EFEITO NEGATIVO) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Número:** 00000955432021  
**Data de expedição:** 27/07/2021 10:00:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI** que possui o CNPJ **21.565.835/0001-69** e Inscrição Municipal 937347 abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Secretaria. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 21.565.835/0001-69

**Inscrição Municipal:** 937347

**Razão Social:** IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

**Atividade:** 773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

**Endereço:** RUA ALAGOAS

**Complemento:**

**Número:** 1826

**Município:** IMPERATRIZ

**Bairro:** SANTA RITA

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de início de atividade:**  
12/12/2014

**Código de validação:** A330CF1B45EE325CD54F928825D711CA

**Data de validade da certidão:** 26/08/2021

**Finalidade:** LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Fls. 72

**DADOS GERAIS**

|                            |                                                                                 |                       |                |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| TIPO DE PESSOA:            | JURÍDICA                                                                        | CNPJ:                 | 21565835000169 |
| NOME EMPRESARIAL:          | IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI                                            |                       |                |
| NOME FANTASIA:             | IMPRESULMA                                                                      |                       |                |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL:       | 937347                                                                          | SITUAÇÃO CADASTRAL:   | Ativo          |
| NATUREZA JURÍDICA:         | 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |                       |                |
| CBO:                       |                                                                                 |                       |                |
| DOC. CONSTITUIÇÃO:         | DECLARAÇÃO DE FIRMA                                                             | ÚLT. ATUAL. CONTR.    | 30/01/2021     |
| ÓRGÃO DE REGISTRO:         | NºO REGISTRADO -                                                                | NIRE:                 | 21600175119    |
| CAPITAL SOCIAL:            | 200,00                                                                          | INSCRIÇÃO ESTADUAL:   |                |
| REG. TRIBUTÁRIO:           | Normal                                                                          | TIPO ESTABELECIMENTO: | Sede / Matriz  |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:     | NºO                                                                             | REGIME PAGAMENTO:     | DE COMPETENCIA |
| INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:   | SIM                                                                             | TIPO ENQUADRAMENTO:   | ME             |
| LIVRO:                     |                                                                                 | DATA DO REGISTRO:     | 12/12/2014     |
| ATV. LICENCIADA VINCULADA: |                                                                                 |                       |                |

TIPO PORTE: MICRO EMPRESA

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

|                      |                 |                    |            |
|----------------------|-----------------|--------------------|------------|
| TIPO DE LOCALIZAÇÃO: | ZONA URBANA     | USO DO IMÓVEL:     | ALUGADO    |
| TIPO DE IMÓVEL:      | COMERCIAL       | INSC. IMOBILIÁRIA: | 032203     |
| CIDADE/UF:           | IMPERATRIZ / MA | NÚMERO:            | 1826       |
| ENDEREÇO:            | R ALAGOAS       | CEP:               | 65919161   |
| COMPLEMENTO:         |                 | BAIRRO:            | SANTA RITA |
| POVOADO:             |                 | ZONA RURAL:        |            |
| CCIR:                |                 | NIRF:              |            |
| DATUM REFERÊNCIA:    |                 | LATITUDE:          |            |
| LONGITUDE:           |                 |                    |            |

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

|              |   |         |  |
|--------------|---|---------|--|
| CIDADE/UF:   | / | NÚMERO: |  |
| ENDEREÇO:    |   | CEP:    |  |
| COMPLEMENTO: |   | BAIRRO: |  |

**CONTATOS**

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO                 |
|-----------------|---------------------------|
| E-MAIL          | ildomarschaves@uol.com.br |
| FAX             | (99) 84685152             |
| E-MAIL          | impresulma@gmail.com      |
| TELEFONE        | (99) 91121944             |

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

FOTOCOPIAS;PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET;PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES;SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

Fls. 73

**LISTA DE ATIVIDADES**

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO                                                     | PRINCIPAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 821990100   | FOTOCOPIAS                                                    |           |
| 631940000   | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE          |           |
| 900190500   | PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES    |           |
| 620910000   | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA   |           |
| 181300100   | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO                   |           |
| 802000100   | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA          |           |
| 476360200   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                      |           |
| 900190200   | PRODUCAO MUSICAL                                              |           |
| 880060000   | SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO                 |           |
| 900190300   | PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA                              |           |
| 900190600   | ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO                     |           |
| 900199900   | ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO    |           |
| 812140000   | LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS                            |           |
| 812220000   | IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS                       |           |
| 813030000   | ATIVIDADES PAISAGISTICAS                                      |           |
| 370290000   | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES    |           |
| 381140000   | COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS                              |           |
| 432150000   | INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA                              |           |
| 731900100   | CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES       |           |
| 731900400   | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE                                    |           |
| 749010400   | ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E      |           |
| 749010500   | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,     |           |
| 781080000   | SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA                         |           |
| 859960400   | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL       |           |
| 239910100   | DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS         |           |
| 475210000   | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA |           |
| 562010200   | SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE       |           |
| 823000200   | CASAS DE FESTAS E EVENTOS                                     |           |
| 432230200   | INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR            |           |
| 433040400   | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL                     |           |
| 859110000   | ENSINO DE ESPORTES                                            |           |
| 464270200   | COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO           |           |
| 475120100   | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E            |           |
| 492300200   | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS  |           |
| 749010300   | SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES          |           |
| 731220000   | AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS  |           |
| 855030200   | ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES       |           |
| 711970400   | SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO       |           |
| 771959900   | LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS       |           |
| 771100000   | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR                            |           |
| 931910100   | PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS                     |           |
| 931919900   | OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |           |
| 591110200   | PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE                           |           |
| 742000400   | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS                                  |           |

|           |                                                                |     |
|-----------|----------------------------------------------------------------|-----|
| 732030000 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA                      |     |
| 773900300 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO       | SIM |
| 141260100 | CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS    |     |
| 141340100 | CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA           |     |
| 702040000 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO        |     |
| 951260000 | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO          |     |
| 711200000 | SERVICOS DE ENGENHARIA                                         |     |
| 859960500 | CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS                            |     |
| 931310000 | ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO                           |     |
| 329900300 | FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, |     |
| 472370000 | COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS                                  |     |

Fis. 74

## REPRESENTANTES E QSA

### REPRESENTANTES DA EMPRESA

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ     | NOME/RAZÃO SOCIAL       |
|------------------|--------------|-------------------------|
| Legal            | 60279383312  | ORLANDO DUARTE DA SILVA |
| Contábil         | NÃO DEFINIDO | NÃO DEFINIDO            |

### QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

| CPF/CNPJ    | NOME                    | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|-------------|-------------------------|--------------|--------------|
| 60279383312 | ORLANDO DUARTE DA SILVA | empresario   | 100%         |

### ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

|                      |        |                |   |
|----------------------|--------|----------------|---|
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: | 0,00m² | QTD. DE SALAS: | 0 |
|----------------------|--------|----------------|---|

### QUADRAS E CINEMAS

|                        |   |
|------------------------|---|
| QUANTIDADE DE QUADRAS: | 0 |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: | 0 |

Local: IMPERATRIZ / MA , 27/07/2021

CPF/CNPJ: 21565835000169

Nome/Razão: IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

Contribuinte

Servidor

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

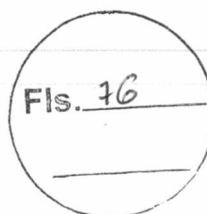


- PROTOCOLO: 210001232
- DATA DO PROTOCOLO: 11/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600175119
- ARQUIVAMENTO: 20210001232
- EMPRESA: IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

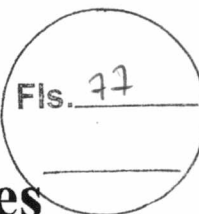
 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMTExODQzMTJfQ29udHJhdG9tUFQMjAwNjUxMTEyNi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP200t](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMTExODQzMTJfQ29udHJhdG9tUFQMjAwNjUxMTEyNi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200t))

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210187670
- DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600175119
- ARQUIVAMENTO: 20210187670
- EMPRESA: IMPRESULMA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI



 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDQxNzM0MTRfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzY5OTM1LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE2](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDQxNzM0MTRfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzY5OTM1LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2))



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 21.565.835/0001-69

**Data da Emissão** : 05/08/2021

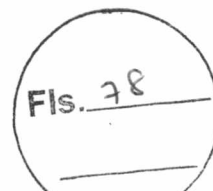
**Hora da Emissão** : 11:50:15

**Código de Controle da Certidão** : 506A.923C.2CAD.F656

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 05/08/2021, com validade até 01/02/2022.

Página Anterior



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

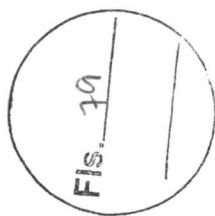
**Inscrição:** 21.565.835/0001-69

**Razão social:** IMPRESULMA EVENTOS E SERVICOS EIRELI

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 22/04/2021              | 22/04/2021 a 19/08/2021 | 2021042201495034987505 |
| 03/04/2021              | 03/04/2021 a 02/05/2021 | 2021040301562040148755 |
| 15/03/2021              | 15/03/2021 a 13/04/2021 | 2021031501464085203052 |
| 24/02/2021              | 24/02/2021 a 25/03/2021 | 2021022402211168819254 |
| 05/02/2021              | 05/02/2021 a 06/03/2021 | 2021020502284120565809 |
| 17/01/2021              | 17/01/2021 a 15/02/2021 | 2021011708385247634965 |
| 29/12/2020              | 29/12/2020 a 27/01/2021 | 2020122905083983462730 |
| 10/12/2020              | 10/12/2020 a 08/01/2021 | 2020121003254145659849 |
| 20/11/2020              | 20/11/2020 a 19/12/2020 | 2020112004083663567450 |
| 01/11/2020              | 01/11/2020 a 30/11/2020 | 2020110103551655585484 |
| 13/10/2020              | 13/10/2020 a 11/11/2020 | 2020101303382391757958 |
| 24/09/2020              | 24/09/2020 a 23/10/2020 | 2020092406351735155130 |
| 05/09/2020              | 05/09/2020 a 04/10/2020 | 2020090503540921196800 |
| 16/08/2020              | 16/08/2020 a 14/09/2020 | 2020081604470868518297 |
| 07/07/2020              | 28/07/2020 a 26/08/2020 | 2020072805252959948572 |
| 09/07/2020              | 09/07/2020 a 07/08/2020 | 2020070906134172458375 |
| 20/03/2020              | 20/03/2020 a 17/07/2020 | 2020032004352428613922 |
| 29/02/2020              | 29/02/2020 a 27/06/2020 | 2020022904500376240250 |
| 10/02/2020              | 10/02/2020 a 10/03/2020 | 2020021006491375083669 |
| 22/01/2020              | 22/01/2020 a 20/02/2020 | 2020012204315055079194 |
| 03/01/2020              | 03/01/2020 a 01/02/2020 | 2020010305501166297625 |
| 15/12/2019              | 15/12/2019 a 13/01/2020 | 2019121502405354137310 |
| 24/11/2019              | 24/11/2019 a 23/12/2019 | 2019112404211104129400 |
| 03/11/2019              | 03/11/2019 a 02/12/2019 | 2019110309210585174998 |
| 15/10/2019              | 15/10/2019 a 13/11/2019 | 2019101506292243098186 |
| 23/09/2019              | 23/09/2019 a 22/10/2019 | 2019092308053377583608 |
| 04/09/2019              | 04/09/2019 a 03/10/2019 | 2019090407511313586702 |
| 16/08/2019              | 16/08/2019 a 14/09/2019 | 2019081603300305065870 |



Voltar







**Estado do  
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 188388/21

**Data de Validade:** 24/11/2021 10:45:45

**Data de Emissão:** 27/07/2021 10:45:45

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 21565835000169

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





**Estado do  
Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

**Serviço de Atendimento**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 041310/21

**Data de Validade:** 15/10/2021

**Data de Emissão:** 17/06/2021 00:15:21

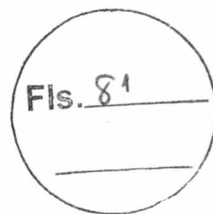
**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 21565835000169

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Validar Alvara (/credenciamento/jsp/validacaoAlvaraFuncionamento/validacaoAlvaraFuncionamentoFiltro.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Mapa do Site (../../portalPrefeitura/jsp/mapa/mapa.jsf)

Busca do Site (../../portalPrefeitura/jsp/consulta/consulta.jsf)

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão